



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMGC-GAB

DESPACHO

Campinas, 03 de setembro de 2024.

Processo: PMC.2024.00099407-34

Interessado: Denúncia Anônima à Ouvidoria Geral do Município.

À Ouvidoria Geral do Município

Sr. Ouvidor,

O processo menciona denúncia protocolizada sob o nº 10242/2024 OGM, datada de 22/08/2024, na Ouvidoria Geral do Município, de forma anônima, com o seguinte questionamento:

*"A CARTILHA DE VEDAÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS NO PERÍODO ELEITORAL, NA PÁGINA 45, INFORMA A PROIBIÇÃO DE ESTACIONAR VEÍCULOS ADESIVADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, ENTRETANTO, FORAM OBSERVADOS DIVERSOS VEÍCULOS ADESIVADOS COM PROPAGANDA ELEITORAL DE DIVERSOS CANDIDATOS EM ESTACIONAMENTOS DA PREFEITURA, DO CEASA E DA EMDEC.
ALGUMA MEDIDA OU ORIENTAÇÃO SERÁ TOMADA?
A CARTILHA PODE SER DESCUMPRIDA?
SE SIM, COMO FOI EDITADA E APROVADA?"*

Em 19 de agosto p.p, esta Secretaria instaurou o processo **PMC.2024.00097367-03**, no qual endereçou à Secretaria Municipal de Justiça/Procuradoria-Geral do Município a **indagação acerca da (im)possibilidade de estacionar veículo adesivado, de propriedade particular, nos próprios públicos** (com exceção daqueles de uso comum do povo).

Sobreveio parecer da lavra do Núcleo Técnico-Legislativo, que relatou em resumo a **indagação desta Pasta, discorreu sobre a temática e, inclusive, sobre a natureza jurídica da Cartilha “Condutas Vedadas aos Agentes Públicos” para as eleições de 2024**, instrumento de orientação administrativa que não tem força de lei ou ato normativo.

Tal parecer, que anexamos na íntegra ao presente, apta a responder os questionamentos formulados na denúncia, fora **acolhido** pelo Coordenador do Núcleo e pelo **Procurador-Geral do Município, autoridade jurídica máxima desta Municipalidade**.

À consideração de V. Sa, rendendo, nesse ensejo, nossos protestos de elevada estima e consideração.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE - OAB 134.974**, **Procurador(a)**, em 03/09/2024, às 15:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO ALVES DA FONSECA, Secretario(a) Municipal**, em 03/09/2024, às 15:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12161827** e o código CRC **D24534E3**.